



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 287/2004.

em 10 de maio de 2.004

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

85104
aprovado por unanimidade
Birigüi, 17 maio 2004
DO -

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, para os devidos pareceres.

Birigüi, 10 / maio / 2.004.

REGINALDO LIESSI
= REGINALDO LIESSI, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Temos satisfação de encaminhar para deliberação dessa Douta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre alterações no § 1º do art. 78 da Lei nº 4.053, de 8 de maio de 2.002, e dá outras providências”, face às mudanças promovidas na legislação previdenciária pela Emenda Constitucional nº 41, em cuja esteira seguiu a Emenda Provisória nº 167, de 19 de fevereiro de 2.004.

A nova redação que se procura dar ao referido dispositivo legal tem como objetivo permitir que o servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão ou exercente de função de confiança, oportunidade de fazer opção, de maneira que tenha sua base de cálculo da contribuição para o BirigüiPrev acrescida da parcela decorrente do exercício da comissão ou função de confiança.

Trata-se de um progresso inegável, porquanto os servidores efetivos, pela legislação anterior, só podiam contar como base de cálculo para a previdência social dos valores que estaria recebendo em seu cargo efetivo, mesmo que, em razão do exercício do cargo em comissão ou da função de confiança, estivessem percebendo remuneração maior.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do projeto ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

Florival Cervelati
FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE BIRIGÜI - REGINALDO CERVAL
10-Mai-2004-15:03-000884-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Excelentíssimo Senhor
REGINALDO LIESSI,
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 85 10 4

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO § 1º DO ART. 78 DA LEI Nº 4.053, DE 8 DE MAIO DE 2.002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º -- O § 1º do art. 78 da Lei nº 4.053, de 8 de maio de 2.002, que “dispõe sobre a reorganização do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Birigüi, cria o Instituto de Previdência do Município de Birigüi e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**ART. 78** -

§ 1º -- O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição da parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou função de confiança para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal, respeitada em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do citado artigo”.

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2.004.

FLORIVAL CERVELATI

Prefeito Municipal